



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO – BARRACAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA E PARTICIPAÇÕES Nº. 018

**EVENTO: 78ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2022,
de 16 a 24 de julho de 2022.**

GESTORA DO EVENTO

RAZÃO SOCIAL: COCO BONGO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.788.541 / 0001 80
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 78.757.299
ENDEREÇO: Rua NOSSA SENHORA DO CARMOS, No 385
TELEFONE: 22 98124 3740
E-MAIL: EXPOCORDEIRO2022@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO PINTO SARZEDAS
CARGO: GESTOR DO EVENTO
IDENTIDADE: 0849032 – 9 IFP / RJ
CPF: 995 929 757 87

LOCADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001 - 67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, No 42 / 54
TELEFONE: 22 2551 0616
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR PEREIRA GARCIA
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
IDENTIDADE: 10715087-2
CPF: 076.915.237-60

LOCATÁRIO

RAZÃO SOCIAL/NOME: ELCIMAR TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 023578057-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEREIRA GUIMARAES FILHO, N:424 LAVRINHAS
TELEFONE 22981233307
E-MAIL: NAO

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELCIMAR TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: PROPRIETÁRIO
IDENTIDADE: 09657082-5
CPF: 023.578057-06

As partes acima qualificadas têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

EVENTO: 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2022, que ocorrerá nos dias 16 a 24 de julho de 2022, no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro/RJ, denominado neste contrato simplesmente como EVENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é locação de espaço físico, de **9 M²** cada, representado pela barraca Nº: **12 SETOR VIA CENTRAL**, com as seguintes dimensões 03 M X 03 M, para expor e comercializar exclusivamente **CHURROS** no EVENTO, que será realizado durante o período de 16 a 24 de julho de 2022, localizado no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro-RJ.

Parágrafo Único: A montagem do espaço só está autorizada a partir do dia 13 de julho de 2022, devendo a desmontagem ser feita até 24 horas após o término do evento.

Parágrafo Primeiro – O locatário deverá observar todas as disposições deste contrato, bem como, observar as orientações determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal, para o comércio de alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é da data da sua assinatura até a retirada de todos os pertences do locatário do local do evento, em 25 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor global deste instrumento é de R\$: **5.600,00(CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)** pagos **100% (cem por cento)** até o dia **05/07/2022**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento estará sendo realizado em parcela única por meio de Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo Segundo: Em caso de desistência do locatário e/ou cancelamento ou extinção do ajuste pelo não cumprimento das obrigações contraídas pelo locatário, não serão restituídos os valores porventura pagos.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Ao **LOCADOR** obriga-se:

I. Disponibilizar as barracas e os espaços correspondentes aos locatários, no padrão estabelecido pelo Município de Cordeiro/RJ.

II. Disponibilizar pontos de energia elétrica suficiente para o funcionamento da barraca.

III. Disponibilizar aos locatários centro de distribuição de bebidas no interior do Parque de Exposições Raul Veiga, para a comercialização EXCLUSIVA durante todo o evento.

4.2 – Ao **LOCATÁRIO** obriga-se:

I – a manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado, acondicionando todos os dejetos em sacos de lixo plástico, mantendo os alimentos em recipientes hermeticamente fechados e refrigerados;

II– manter um extintor de incêndio na validade, de CO² de 6 litros ou ABC de 6 litros no espaço, durante todo o evento, sendo este item OBRIGATÓRIO para o funcionamento do ponto comercial e, caso haja utilização de óleo em fritadeira, deverá ter obrigatoriamente extintor de incêndio de pó químico, também na validade;

III– manter os botijões de gás envasado do lado de fora das barracas, sem virar os mesmos, em local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação, mangueira corta fogo;

IV– respeitar a exclusividade de venda de produtos.

V - O Locatário assume toda e qualquer responsabilidade sobre danos causados por si ou seus prepostos, para outros expositores, para o público em geral, para o local do evento, incluídos os danos decorrentes de construções efetivadas e ou por equipamentos ou materiais expostos, isentando dessas responsabilidades o Locador e o Município de Cordeiro, RJ.

VI - Logomarcas, placas e qualquer material alusivo do LOCATÁRIO não podem ultrapassar as dimensões da barraca para as laterais.

VII – o locatário que comercializar bebidas, ficará OBRIGADO a adquiri-las perante o Centro de distribuição de bebidas no interior do Parque de Exposições Raul Veiga, que detém a exclusividade para a comercialização durante todo o evento.

4.3 – Será vedado ao locatário:

I. Jogar detritos e dejetos no interior do local do evento, sendo obrigatório o despejo de óleo de cozinha no local determinado pela locadora que estará montado no evento;

II. Realizar qualquer tipo de montagem ou desmontagem na estrutura após as 22h, salvo se tratar-se de atividade organizacional, que não produza ruídos altos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente Contrato. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do EVENTO, que fará cumprir as decisões.

As partes respondem por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cordeiro RJ, 07 de Junho de 2022.

GESTORA

LOCADORA

LOCATÁRIO

WALTER LUIZ DOS SANTOS

TESTEMUNHA 01
CPF: 516.295.007 - 3

SARA DELDUQUE DE ABREU

TESTEMUNHA 02
CPF: 113.988.357 - 73

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

